

PROCEDIMENTO DOS DÉFICES EXCESSIVOS

(2.ª Notificação de 2016)

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE envia para o Eurostat, até ao final do mês corrente, a segunda notificação de 2016 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE).

Em cumprimento do disposto na Lei Orgânica n.º 2/2013 – Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Capítulo V – Prestação de contas, Artigo 21.º sobre o Procedimento dos Défices, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), apresentou no passado dia 15 de setembro ao Grupo de Trabalho das Administrações Públicas - grupo formado por técnicos do Instituto Nacional de Estatística (INE), do Departamento de Estatísticas do Banco de Portugal e da Direção Geral do Orçamento - uma estimativa da Conta não financeira e financeira da Administração Pública Regional (APR) da Madeira, na ótica das Contas Nacionais, de acordo com a metodologia do SEC 2010 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat.

A compilação da capacidade / necessidade líquida de financiamento e da dívida pública é efetuada em estreita ligação com as autoridades estatísticas nacionais, ou seja, com o INE no primeiro caso e com o Banco de Portugal no segundo. Estes organismos são ainda responsáveis pela validação da informação reportada.



Saldo da Administração Pública Regional

No quadro seguinte apresenta-se o saldo da APR da Região Autónoma da Madeira entre 2012 e 2015 por subsector.

Unid: milhões de euros

Administração Pública Regional (APR)	Anos			
	2012 Final	2013 Final	2014 Final	2015 Provisório
Governo Regional da Madeira	-539,0	0,1	80,3	74,1
Serviços e Fundos Autónomos da APR	130,1	114,2	35,7	48,5
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	204,6	-30,7	-1,4	57,4
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	-204,3	83,6	114,6	180,1

Comparativamente à notificação anterior (divulgada pela DREM a 31 de março de 2016), os valores relativos aos anos de 2014 e 2015 apresentam revisões que decorrem fundamentalmente de dois fatores: por um lado a incorporação de nova informação e, por outro lado, a reclassificação em Contas Nacionais dos contratos da Vialitoral e Viaexpresso, na sequência da renegociação dos mesmos entre o Governo Regional e as referidas empresas. Note-se que os dados de 2014 têm agora uma natureza final e os relativos a 2015 uma natureza provisória.

Com a incorporação desta revisão, a capacidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira situou-se em 180,1 milhões de euros em 2015, superando o valor registado em 2014 em cerca de 65,5 milhões de euros.

No apuramento do saldo das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública. Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente, excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Finalmente, há operações que de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das Administrações Públicas de participações de capital de outras entidades são contabilizadas como transferências de capital e não como operações financeiras, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.



Direção Regional de Estatística da Madeira

"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"

Abaixo apresenta-se um quadro que sintetiza os principais ajustamentos para o ano de 2015.

Unid: milhões de euros

Rubricas	2015
Saldo em contabilidade pública	-172,0
Varição passivos - outras contas a pagar do GR e SFA	328,3
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	57,4
Outros ajustamentos	- 33,6
Saldo em contabilidade nacional	180,1

A passagem de um saldo negativo em contabilidade pública para um saldo positivo em contabilidade nacional explica-se fundamentalmente pelos pagamentos (regularização) de dívidas de anos anteriores, refletidos na rubrica "Varição passivos – outras contas a pagar do GR e SFA".

Dívida Bruta da Administração Pública Regional

Relativamente à dívida bruta, de acordo com a legislação europeia sobre esta matéria, importa ter presente os seguintes esclarecimentos: i. É excluída a dívida comercial que não esteja incluída em acordo de regularização de dívida; ii. É excluída a dívida das empresas públicas que não integram o sector das Administrações Públicas; iii. A dívida dos municípios e freguesias localizados nos territórios das Regiões Autónomas é registada no subsector da Administração Local.

No quadro seguinte apresenta-se os valores da dívida bruta regional entre 2012 e 2015, por subsector.

Unid: milhões de euros

Administração Pública Regional (APR)	Anos			
	2012 Final	2013 Final	2014 Final	2015 Provisório
Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos	3 015,6	3 185,7	3 699,8	3 961,7
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	1 102,1	1 105,2	1 057,0	972,3
Dívida Bruta	4 117,7	4 290,9	4 756,9	4 934,0



Direção Regional de Estatística da Madeira
"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"

Produto Interno Bruto Regional, a preços de mercado	3 973,5	4 031,4	4 084,6	x
<i>Por Memória:</i>				
Rácio Capacidade / necessidade líquida de financiamento da APR no PIBRpm	-5,1%	2,1%	2,8%	x
Rácio Dívida Bruta da APR no PIBRpm	103,6%	106,4%	116,5%	x

PIBRpm - Produto Interno Bruto Regional, a preços de mercado

x - Não disponível

<http://estatistica.gov-madeira.pt/>

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2015 situava-se em 4 934,0 milhões de euros, tendo aumentado cerca de 177,1 milhões de euros comparativamente à primeira notificação de 2016. Tal como no caso do défice, esta variação é explicada pela incorporação de informação definitiva e pela reclassificação em Contas Nacionais dos contratos da Vialitoral e Viaexpresso.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados finais para todos os Estados-membros.



Direção Regional de Estatística da Madeira

"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"